



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a JAC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **42.354.068/0001-19**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **29.223.336/0001-03**, situada na Rua Guilherme Frota, 443 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.042-750, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Antunes da Costa**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 025454661, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 296.360.007-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.611818/2020-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses** contado a partir de **1º de fevereiro de 2022**, estando seu término previsto para **31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente termo aditivo, a despesa deste contrato fica acrescida do valor de **R\$ 129.499,92** (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correndo **R\$ 118.708,26** (cento e dezoito mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) por conta da dotação orçamentária a ser consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, pelo programa de trabalho **04.122.0032.2000.0001**, na categoria econômica **339039** e através de **nota de empenho a ser emitida**; ficando o saldo remanescente de **R\$ 10.791,66** (dez mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) a ser empenhado no exercício financeiro posterior.

Parágrafo único. A despesa contratual, relativa ao exercício financeiro de **2021**, vem ocorrendo pelo programa de trabalho **04.122.0032.2000.0001**, na categoria econômica **339039** e através da **nota de empenho nº 2021NE000056**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este termo aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **jorge antunes da costa, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 25/10/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1167708** e o código CRC **8FFB8F43**.